

11.2.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, de modo a avaliar a capacidade de aplicação dos conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da actividade desenvolvida no posto de trabalho a ocupar.

11.2.2 — A Avaliação Psicológica visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.3 — Complementares — Entrevista Profissional de Selecção

11.3.1 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Tipo, forma, duração e temáticas da Prova de Conhecimentos

12.1 — A Prova de Conhecimentos, com carácter eliminatório, terá a forma escrita e a duração de uma hora, para as seguintes referências, versando sobre:

Ref.s 1 e 5

1 — Legislação (cuja consulta é permitida):

a) Lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelas Declarações de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e 9/2002, de 5 de Março e alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro;

b) Código do Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

c) Lei Constitucional — Constituição da República Portuguesa de 2 de Abril 1976, na redacção que lhe foi dada pelas Leis Constitucionais n.º 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97, de 20 Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 12 de Agosto.

2 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para admissão ao presente procedimento concursal, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas do português e da matemática.

Ref. 4

1 — Legislação (cuja consulta é permitida):

Lei Quadro da Educação Pré-Escolar — Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro;

2 — Bibliografia (cuja consulta é permitida):

Organização da Componente de Apoio à Família — Editor Ministério da Educação — Departamento de Educação Básica — Núcleo de Educação Pré-Escolar — Disponível na página electrónica:

www.dgide.min-edu.pt/fichdown/pre_escolar/Comp.ApoioFam.pdf

3 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para admissão ao presente procedimento concursal, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas do português e da matemática.

12.2 — A Prova de Conhecimentos, nas referências 2, 3 e 6 com carácter eliminatório, terá a forma prática e a duração de uma hora e trinta minutos (ref. 2 e 3), uma hora (ref. 6), para as seguintes referências, consistindo no seguinte:

Ref. 2

1 — Execução de um painel em alvenaria de tijolo cerâmico ou bloco de cimento, e reboco de uma parede com cerca de 1,0m² (40 minutos);

2 — Reconhecimento de alguns materiais para canalização (PVC, Inox, PEX) e execução de algumas ligações coladas e rosçadas (40 minutos);

3 — Montagem e desmontagem de um painel de divisória amovível (40 minutos).

Ref. 3

1 — Abertura de um coval e preparação do mesmo para a inumacção;

2 — Execução de uma exumação;

3 — Lavagem e tratamento da ossada após a exumação.

Ref. 6

1 — Execução de um sistema de rega;

2 — Execução de uma monda.

13 — Critérios de apreciação, ponderação e eliminação: Cada um dos métodos de avaliação será avaliado, respectivamente, de 0 a 20 valores. A ponderação, para valoração final, da Avaliação Curricular e

da Avaliação Psicológica será de 25%, da Entrevista de Avaliação de Competências e da Prova de Conhecimentos será de 45% e da Entrevista Profissional de Selecção será de 30%. A valoração final dos métodos de selecção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação constam da Acta n.º 1 dos presentes procedimentos concursais. Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14 — Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Odivelas sita na morada referida no ponto 9 e disponibilizada na página www.cm-odivelas.pt

15 — Indicação de quem não pode ser candidato: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

16 — Ordem de recrutamento: Nos termos da alínea d) do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se pelos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, de seguida, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, de 11 de Março de 2009.

16.1 — Critérios de ordenação preferencial: Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Quotas de Emprego:

Ref.s 1,2 e 6 — Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

Ref. 3 e 5 — Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

Ref. 4 — Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de Fevereiro, é fixada uma quota de 5% do total do número de lugares postos a concurso, com arredondamento para a unidade (1 lugar), para candidatos com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, os quais deverão, para o efeito, declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

18 — Posicionamento remuneratório: Nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, após o termo do procedimento concursal o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Odivelas.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Odivelas, enquanto entidade empregadora pública, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Agosto de 2009. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

302182491

Aviso n.º 15098/2009

Abertura de discussão pública sobre a proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 14/1989 do Bairro Casal do Rato — Pontinha

Susana de Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e artigo 77.º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, alterado, que terá início no 8.º dia útil após a publicação deste Aviso no

Diário da República, o período de discussão pública sobre a proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 14/1989 do Bairro Casal do Rato — Pontinha, pelo prazo de 15 dias. Todos os interessados poderão, durante o período de discussão pública, consultar e ou apresentar por escrito, quaisquer reclamações à proposta de alteração ao referido alvará. O processo estará disponível para consulta no Departamento de Gestão Urbanística, sito na Av. Amália Rodrigues n.º 20 — Urbanização da Ribeirada 2675 Odivelas.

5 de Agosto de 2009. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

302194503

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Deliberação n.º 2463/2009

Empreitada de “Jardim — Infância e Escolas Básicas do Primeiro Ciclo — Obras de Ampliação e Adaptação — Reparação de Telhados nas Escolas E.B. UM Número UM e E.B. Número Quatro de Olhão” — Abertura de Procedimento por Ajuste Directo — Francisco José Fernandes Leal, Presidente da Câmara Municipal de Olhão, torna público nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, a deliberação tomada em sua reunião camarária de 17 de Junho de 2009, do teor seguinte:

“Tendo sido presente o convite e o caderno de encargos referente à empreitada acima referida, foi deliberado por unanimidade, aprovar o respectivo caderno de encargos e programa de concurso e promover a abertura do procedimento para o efeito. Foi ainda deliberado, por unanimidade, concordar em convidar as empresas mencionadas na informação prestada pelo Director de Departamento de Obras Municipais e de Planeamento e Gestão Urbanística e nomear a comissão de análise das propostas, a qual será constituída pelo Engenheiro Mário Soares Alves, que presidirá; Engenheiro Carlos Lopes, que substitui o presidente nas suas faltas e Engenheiro Rui Evaristo. Encontra-se em anexo à minuta da presente acta cópia da referida informação”.

Mais se informa que a presente deliberação será publicitada no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos nos termos do n.º 1 do artigo 2 do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro

14 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

302198457

MUNICÍPIO DE PENACOVA

Aviso (extracto) n.º 15099/2009

Ao abrigo do disposto do artigo 68.º, n.º 2 alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, em conformidade com o n.º 8 e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que republica a Lei n.º 2/2001, de 15 de Janeiro adaptado a Administração Local pelo Decreto Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, terminado o procedimento concursal, nomeio em regime de Comissão de Serviço por três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente, Maria Zulmira Rodrigues Antunes para a categoria de Chefe de Divisão Municipal de Acção Social, Cultural e Educativa.

Nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da supracitada Lei, o provimento produz efeitos a 01 de Agosto de 2009 (isento de fiscalização previa do Tribunal de Contas)

Síntese Curricular da nomeada Maria Zulmira Rodrigues Antunes:

Habilitações Literárias: Licenciatura em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra, em 1985, com a classificação final de 13 valores.

Curso de Pós-Graduação em Família e Sistemas Sociais na Escola Superior de Altos Estudos do Instituto Superior Miguel Torga, em 1999 com a média final de 16 valores.

Actividade Profissional na Câmara Municipal de Penacova:

— Prestações de serviço e contratos a termo certo, de Abril/1988 a Abril/1994;

— Técnica superior de serviço social de 2.ª classe, de 22/04/1994 a 02/03/1998;

— Técnica superior de serviço social de 1.ª classe, de 03/03/1998 a 25/04/2001;

— Técnica superior de serviço social principal, de 26/04/2001 a 04/08/2005;

— Técnica superior de serviço social assessora, de 05/08/2005 a 31/12/2008;

— Técnica superior (área de serviço social), desde 01/01/2009.

Desde 1991, tem representado o Município de Penacova em organismos, instituições e programas nas áreas sociais, culturais, educativas e de saúde; preside, desde Outubro de 2008, à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Penacova.

A sua formação profissional está associada ao exercício de funções nas áreas de acção social, cultural e educativa. Tendo participado em inúmeras acções de formação, colóquios e seminários, com destaque para:

— curso de Intervenção Sistémica (Terapia Familiar), 1994-1996;

— curso de Higiene e Segurança no Trabalho, 2003;

— Freq. do 8.º curso de Pós-Graduação em “Protecção de Menores”, 2004-2005;

— curso de Formação Parental, 2008;

— C. Especialização em Gestão por Objectivos na Administração Local, 2008-2009.

17 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Maurício Teixeira Marques*.

302201006

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Deliberação n.º 2464/2009

Eficiência energética em edifícios municipais adopção do regime excepcional previsto no Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro

A) A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no âmbito do Plano de Lançamento da Economia Europeia consagrado no Decreto-Lei 34/2009 de 6 de Fevereiro, considerar como prioridade de investimento a melhoria da eficiência energética nos seguintes edifícios e instalações municipais: Piscinas Municipais de Ponte de Lima e Freixo, Campo do Triunfo, Campo do Cruzeiro, Pavilhão Municipal, Gimnodesportivo de Fontão, Gimnodesportivo de Vitorino de Piães, Centro Escolar da Ribeira e Centro Escolar da Feitosa, através da instalação de sistema solar térmico composto por painéis, solares estabelecendo a prioridade deste investimento como acções integradas no eixo prioritário da “Energias Renováveis, Eficiência Energética e Rede de Transportes” nos termos do artigo 1.º do n.º 5 do Decreto Lei 34/2009 de 6 de Fevereiro e aprovar a adopção do procedimento de ajuste directo consignado no mesmo Diploma Legal.

B) A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no âmbito do Plano de Lançamento da Economia Europeia consagrado no Decreto-Lei 34/2009 de 6 de Fevereiro, considerar como prioridade de investimento a melhoria da eficiência energética designadamente nos Gimnodesportivos de Ponte de Lima, Trovela, Refoios e Gandra procedendo à certificação energética, estabelecendo a prioridade deste investimento como acções integradas no eixo prioritário da “Energias Renováveis, Eficiências Energéticas e Redes de Transportes” nos termos do n.º 1 do n.º 5 do Decreto-Lei 34/2009 de 6 de Fevereiro e aprovar a adopção do procedimento de Ajuste Directo para o investimento, cumprindo o disposto no n.º 7 do artigo 1.º do citado Diploma Legal.

C) A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no âmbito do Plano de Lançamento da Economia Europeia consagrado no Decreto-Lei 34/2009 de 6 de Fevereiro, considerar como prioridade de investimento a melhoria da eficiência energética designadamente das Piscinas Municipais de Freixo e Ponte de Lima, procedendo à auditoria energética, estabelecendo a prioridade deste investimento como acções integradas no eixo prioritário da “Energias Renováveis, Eficiências Energéticas e Redes de Transportes” nos termos do n.º 1 do n.º 5 do Decreto-Lei 34/2009 de 6 de Fevereiro e aprovar a adopção do Procedimento de Ajuste Directo para o investimento, cumprindo o disposto no n.º 7 do artigo 1.º do citado Diploma Legal.

29 de Junho de 2009. — A Técnica Superior, *Carolina Pereira*.

302183147